

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2015**  
**Pregão Presencial n.º 091/2015**  
**Processo LC n.º 127 – Homologado em 10/07/2015**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **DL CECCATO - ME**

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e quinze, a empresa DL CECCATO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.924.100/0001-20, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 770, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon - PR, telefone para Contato 45-3254-6060, neste ato representada por seu sócio o senhor Diovani Luis Ceccato, portador do CPF/MF nº 661.907.629-72, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrição e quantidades previstas, devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada originária do Pregão nº. 091/2015, e relacionado a seguir:

LOTE 6 – MESA DE TENIS DE MESA

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>MARCA</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	2	Unid.	Mesa para Tênis de Mesa Oficial, Com tampo em MDF 18mm, estrutura dos pés articulados em madeira dobrável, acabamento do tampo em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas. Dimensão do Produto ( comprimento x largura x altura) 2,74 x 1,52 x 0,76 m. Peso 77 Kg. Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF.	KLOPF	R\$ 550,00

- 1.1 Os preços da PROMITENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de comprimento deste instrumento e das aquisições futuras que venham a ser firmados entre a PROMITENTE e o MUNICÍPIO.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o órgão a firmar a aquisição que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.3 O prazo de entrega do objeto desta Licitação, se dará de forma parcelada, sempre nas quantidades e tipo de produto conforme solicitação. Uma vez solicitados o produto, a licitante vencedora, para a qual foi assinada a Ata de Registro de Preços, deverá entregar o produto solicitado, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada no prolongamento

da Avenida Willy Barth (Ginásio de Esportes O Bragadinho), Município de Pato Bragado, em até 02 (dois) dias, contados da solicitação.

- 1.4 Os materiais a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor da presente Ata de registro de preços é o valor por item constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 91/2015, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o valor Global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), inclusos todos os custos de despesas decorrentes de transporte, seguros, impostas e taxas de qualquer natureza.

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária no Banco do Brasil, em Conta de titularidade deste Município (BANCO DO BRASIL – AG 0859-1 – C/C 45.945-3)
- Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 91/2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da preste Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

### **CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes**

3.3.90.30.14.00.5703 – Material Educativo e Esportivo

**CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO**

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.

***MUNICÍPIO PATO BRAGADO  
Arnildo Rieger - CONTRATANTE***

***DL CECCATO - ME  
Diovani Luis Ceccato - PROMITENTE***